CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PORTARIA Nº. 036/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e combinada com o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de dezembro de 2016 (sexta-feira), conforme Decreto n. 3.938/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 28 de dezembro de 2016.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 / 12 / 2016

Data da publicação: 29 / 12 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel. (37) 3371-9200 / Fax (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO N. 3.938/2016

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG **ADEBERTO JOSÉ DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente e considerando as festividades de final de ano:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia 23 e 30 de dezembro de 2016, ambos em uma sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e os que funcionem em regime de plantões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 15 de dezembro de 2016.

Adeberto José de Melo
Prefeito